Curso preparatório para o XVI Concurso para Juiz Federal Substituto da 1º Região Resolução de Questões de Direito Processual Civil aula 01



## XV CONCURSO PARA JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 1ª REGIÃO – CESPE - 2013 QUESTÃO 46

A partir da ideia de jurisdição constitucional das liberdades e tendo em vista seus principais mecanismos, assinale a opção correta.

- A) Na hipótese de o pedido formulado na ACP ser julgado improcedente por insuficiência de prova, a coisa julgada obtida terá efeito erga omnes, nos limites da competência territorial do prolator da sentença, de forma a impedir que outros colegitimados possam promover outra ação com idêntico fundamento.
- B) Consoante entendimento sumulado do STF, para que seja reconhecida a legitimidade da entidade de classe para impetração de mandado de segurança coletivo, é necessária a demonstração de que a pretensão veiculada na ação mandamental interessa a toda a respectiva categoria.
- C) A regra segundo a qual competência territorial é relativa aplica-se à ACP.
- D) Conforme entendimento sumulado do STJ, as turmas recursais dos juizados especiais são competentes para julgar mandados de segurança impetrados contra atos emanados de tais juizados.
- E) Sempre que houver desistência ou abandono da ACP por parte da associação legitimada, o MP ou outro legitimado deverá assumir a titularidade ativa da ação.



## Regime jurídico da coisa julgada material:

- 1 modo de produção;
- 2 limites subjetivos;
- 3 limites objetivos.



- 1 coisa julgada "pro et contra";
- 2 coisa julgada "secundum eventum litis";
- 3 coisa julgada "secundum eventum probationis".



1 - coisa julgada "pro et contra" (é o modo de produção comum): forma-se independentemente do resultado do processo.



2 - coisa julgada "secundum eventum litis": somente se forma se houver acolhimento do pedido.



#### Código de Defesa do Consumidor (CDC)

**Art. 103**. Nas ações coletivas de que trata este código, a sentença fará coisa julgada:

I — "erga omnes", exceto se o pedido for julgado improcedente por insuficiência de provas, hipótese em que qualquer legitimado poderá intentar outra ação, com idêntico fundamento valendo-se de nova prova, na hipótese do inciso I do parágrafo único do art. 81;

II — "ultra partes", mas limitadamente ao grupo, categoria ou classe, salvo improcedência por insuficiência de provas, nos termos do inciso anterior, quando se tratar da hipótese prevista no inciso II do parágrafo único do art. 81;

III — "erga omnes", **apenas no caso de procedência do pedido**, para beneficiar todas as vítimas e seus sucessores, na hipótese do **inciso III do parágrafo único do art. 81**.

#### OBS.:

**Art. 81**. A defesa dos interesses e direitos dos consumidores e das vítimas poderá ser exercida em juízo individualmente, ou a título coletivo. Parágrafo único. A defesa coletiva será exercida quando se tratar de:

I - interesses ou direitos difusos, assim entendidos, para efeitos deste código, os transindividuais, de natureza indivisível, de que sejam titulares pessoas indeterminadas e ligadas por circunstâncias de fato;

II - interesses ou direitos coletivos, assim entendidos, para efeitos deste código, os transindividuais, de natureza indivisível de que seja titular grupo, categoria ou classe de pessoas ligadas entre si ou com a parte contrária por uma relação jurídica base;

III - interesses ou direitos individuais homogêneos, assim entendidos os decorrentes de origem comum.



### CC:

*Art.* **274**. O julgamento contrário a um dos credores solidários não atinge os demais; **o** julgamento favorável aproveita-lhes, a menos que se funde em exceção pessoal ao credor que o obteve.



3 - coisa julgada "secundum eventum probationis": somente se forma se houver esgotamento das provas.



#### Código de Defesa do Consumidor (CDC)

**Art. 103**. Nas ações coletivas de que trata este código, a sentença fará coisa julgada:

I – "erga omnes", exceto se o pedido for julgado improcedente por insuficiência de provas, hipótese em que qualquer legitimado poderá intentar outra ação, com idêntico fundamento valendo-se de nova prova, na hipótese do inciso I do parágrafo único do art. 81;

II — "ultra partes", mas limitadamente ao grupo, categoria ou classe, **salvo improcedência por insuficiência de provas**, nos termos do inciso anterior, quando se tratar da hipótese prevista no **inciso II do parágrafo único do art. 81**;

III — "erga omnes", apenas no caso de procedência do pedido, para beneficiar todas as vítimas e seus sucessores, na hipótese do inciso III do parágrafo único do art. 81.

#### OBS.:

**Art. 81**. A defesa dos interesses e direitos dos consumidores e das vítimas poderá ser exercida em juízo individualmente, ou a título coletivo. Parágrafo único. A defesa coletiva será exercida quando se tratar de:

**I - interesses ou direitos difusos**, assim entendidos, para efeitos deste código, os transindividuais, de natureza indivisível, de que sejam titulares pessoas indeterminadas e ligadas por circunstâncias de fato;

II - interesses ou direitos coletivos, assim entendidos, para efeitos deste código, os transindividuais, de natureza indivisível de que seja titular grupo, categoria ou classe de pessoas ligadas entre si ou com a parte contrária por uma relação jurídica base;
 III - interesses ou direitos individuais homogêneos, assim entendidos os decorrentes de origem comum.

Brasiljuidico

Lei n. 4.717/1965 - Disciplina a ação popular

**Art. 18**. A sentença terá eficácia de coisa julgada oponível "erga omnes", **exceto no caso de haver sido a ação julgada improcedente por deficiência de prova**; neste caso, qualquer cidadão poderá intentar outra ação com idêntico fundamento, valendo-se de nova prova.



Lei n. 7.347/1985 – Disciplina a ação civil pública

**Art. 16**. A sentença civil fará coisa julgada erga omnes, nos limites da competência territorial do órgão prolator, **exceto se o pedido for julgado improcedente por insuficiência de provas**, hipótese em que qualquer legitimado poderá intentar outra ação com idêntico fundamento, valendo-se de nova prova.



#### Código de Defesa do Consumidor (CDC)

**Art. 103**. Nas ações coletivas de que trata este código, a sentença fará coisa julgada:

I — **"erga omnes", exceto se o pedido for julgado improcedente por insuficiência de provas**, hipótese em que qualquer legitimado poderá intentar outra ação, com idêntico fundamento valendo-se de nova prova, na hipótese do inciso I do parágrafo único do art. 81;

II — "ultra partes", mas limitadamente ao grupo, categoria ou classe, salvo improcedência por insuficiência de provas, nos termos do inciso anterior, quando se tratar da hipótese prevista no inciso II do parágrafo único do art. 81;

III — "erga omnes", apenas no caso de procedência do pedido, para beneficiar todas as vítimas e seus sucessores, na hipótese do inciso III do parágrafo único do art. 81.

#### OBS.:

**Art. 81**. A defesa dos interesses e direitos dos consumidores e das vítimas poderá ser exercida em juízo individualmente, ou a título coletivo. Parágrafo único. A defesa coletiva será exercida quando se tratar de:

I - **interesses ou direitos difusos**, assim entendidos, para efeitos deste código, os transindividuais, de natureza indivisível, de que sejam titulares pessoas indeterminadas e ligadas por circunstâncias de fato;

II - **interesses ou direitos coletivos**, assim entendidos, para efeitos deste código, os transindividuais, de natureza indivisível de que seja titular grupo, categoria ou classe de pessoas ligadas entre si ou com a parte contrária por uma relação jurídica base;

III - interesses ou direitos individuais homogêneos, assim entendidos os decorrentes de origem comum.



## XV CONCURSO PARA JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 1º REGIÃO — CESPE - 2013 QUESTÃO 46

A partir da ideia de jurisdição constitucional das liberdades e tendo em vista seus principais mecanismos, assinale a opção correta.

- A) Na hipótese de o pedido formulado na ACP ser julgado improcedente por insuficiência de prova, a coisa julgada obtida terá efeito erga omnes, nos limites da competência territorial do prolator da sentença, de forma a impedir que outros colegitimados possam promover outra ação com idêntico fundamento.
- B) Consoante entendimento sumulado do STF, para que seja reconhecida a legitimidade da entidade de classe para impetração de mandado de segurança coletivo, é necessária a demonstração de que a pretensão veiculada na ação mandamental interessa a toda a respectiva categoria.
- C) A regra segundo a qual competência territorial é relativa aplica-se à ACP.
- D) Conforme entendimento sumulado do STJ, as turmas recursais dos juizados especiais são competentes para julgar mandados de segurança impetrados contra atos emanados de tais juizados.
- E) Sempre que houver desistência ou abandono da ACP por parte da associação legitimada, o MP ou outro legitimado deverá assumir a titularidade ativa da ação.



#### SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DO STF

#### Enunciado n. 630

A ENTIDADE DE CLASSE TEM LEGITIMAÇÃO PARA O MANDADO DE SEGURANÇA **AINDA QUANDO A**PRETENSÃO VEICULADA INTERESSE APENAS A UMA PARTE DA RESPECTIVA CATEGORIA.

#### Enunciado n. 629

A IMPETRAÇÃO DE **MANDADO DE SEGURANÇA** COLETIVO POR ENTIDADE DE CLASSE EM FAVOR DOS ASSOCIADOS INDEPENDE DA AUTORIZAÇÃO DESTES.



## XV CONCURSO PARA JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 1º REGIÃO — CESPE - 2013 QUESTÃO 46

A partir da ideia de jurisdição constitucional das liberdades e tendo em vista seus principais mecanismos, assinale a opção correta.

- A) Na hipótese de o pedido formulado na ACP ser julgado improcedente por insuficiência de prova, a coisa julgada obtida terá efeito erga omnes, nos limites da competência territorial do prolator da sentença, de forma a impedir que outros colegitimados possam promover outra ação com idêntico fundamento.
- B) Consoante entendimento sumulado do STF, para que seja reconhecida a legitimidade da entidade de classe para impetração de mandado de segurança coletivo, é necessária a demonstração de que a pretensão veiculada na ação mandamental interessa a toda a respectiva categoria.
- C) A regra segundo a qual competência territorial é relativa aplica-se à ACP.
- D) Conforme entendimento sumulado do STJ, as turmas recursais dos juizados especiais são competentes para julgar mandados de segurança impetrados contra atos emanados de tais juizados.
- E) Sempre que houver desistência ou abandono da ACP por parte da associação legitimada, o MP ou outro legitimado deverá assumir a titularidade ativa da ação.



#### Lei n. 7.347/1985 – Disciplina a ação civil pública

**Art.** 2º As ações previstas nesta Lei serão propostas no foro do local onde ocorrer o dano, cujo juízo terá competência funcional para processar e julgar a causa.

**Parágrafo único** A propositura da ação prevenirá a jurisdição do juízo para todas as ações posteriormente intentadas que possuam a mesma causa de pedir ou o mesmo objeto.



## COMPETÊNCIA DETERMINADA PELO CRITÉRIO TERRITORIAL:

- leva em consideração o <u>território</u> em que a demanda deve ser processada.
- é critério <u>relativo</u> de determinação da competência. <u>Há situações em que</u> <u>o critério se torna absoluto</u>.



## COMPETÊNCIA TERRITORIAL ABSOLUTA ("COMPETÊNCIA TERRITORIAL FUNCIONAL")

#### Exs.:

- norma de origem constitucional;
- parte final da segunda parte do art. 95 do CPC;
- demandas relativas a relação de consumo (STJ);
- demanda relativa a contrato de representação comercial (há controvérsia no STJ);
- local do dano para a ação civil pública (Lei n. 7.347/1985).



#### Lei n. 7.347/1985 – Disciplina a ação civil pública

**Art.** 2º As ações previstas nesta Lei serão propostas no foro do local onde ocorrer o dano, cujo juízo terá competência funcional para processar e julgar a causa.

**Parágrafo único** A propositura da ação prevenirá a jurisdição do juízo para todas as ações posteriormente intentadas que possuam a mesma causa de pedir ou o mesmo objeto.



## COMPETÊNCIA DETERMINADA PELO CRITÉRIO FUNCIONAL:

- -leva em consideração o as **funções** exercidas órgãos julgadores em um mesmo processo.
- é critério *absoluto* de determinação da competência.



## COMPETÊNCIA DETERMINADA PELO CRITÉRIO FUNCIONAL:

#### **FATORES DETERMINANTES** (Vicente Greco Filho):

- a) grau de jurisdição (originária ou recursal) **COMPETÊNCIA FUNCIONAL VERTICAL**;
- b) fase do processo (ex.: cognição e execução CPC, art. 475-P, parágrafo único) COMPETÊNCIA FUNCIONAL HORIZONTAL;
- c) objeto do juízo (exs.: execução por carta, uniformização de jurisprudência (CPC, art. 476); declaração de constitucionalidade em tribunal (CPC, art. 480) COMPETÊNCIA FUNCIONAL HORIZONTAL.



#### Lei n. 7.347/1985 – Disciplina a ação civil pública

**Art.** 2º As ações previstas nesta Lei serão propostas no foro do local onde ocorrer o dano, cujo juízo terá competência funcional para processar e julgar a causa.

**Parágrafo único** A propositura da ação prevenirá a jurisdição do juízo para todas as ações posteriormente intentadas que possuam a mesma causa de pedir ou o mesmo objeto.



#### CONEXÃO E MODIFICAÇÃO DA COMPETÊNCIA ABSOLUTA

**Regra geral**: a conexão não tem força para produzir o efeito da reunião dos processos para julgamento simultâneo se o caso for de incompetência absoluta.

Exceção: causas coletivas (Lei n. 7.347/1985, art. 2º, parágrafo único).



#### Lei n. 7.347/1985 – Disciplina a ação civil pública

**Art.** 2º As ações previstas nesta Lei serão propostas no foro do local onde ocorrer o dano, cujo juízo terá competência funcional para processar e julgar a causa.

**Parágrafo único** A propositura da ação prevenirá a jurisdição do juízo para todas as ações posteriormente intentadas que possuam a mesma causa de pedir ou o mesmo objeto.



## XV CONCURSO PARA JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 1º REGIÃO — CESPE - 2013 QUESTÃO 46

A partir da ideia de jurisdição constitucional das liberdades e tendo em vista seus principais mecanismos, assinale a opção correta.

- A) Na hipótese de o pedido formulado na ACP ser julgado improcedente por insuficiência de prova, a coisa julgada obtida terá efeito erga omnes, nos limites da competência territorial do prolator da sentença, de forma a impedir que outros colegitimados possam promover outra ação com idêntico fundamento.
- B) Consoante entendimento sumulado do STF, para que seja reconhecida a legitimidade da entidade de classe para impetração de mandado de segurança coletivo, é necessária a demonstração de que a pretensão veiculada na ação mandamental interessa a toda a respectiva categoria.
- C) A regra segundo a qual competência territorial é relativa aplica-se à ACP.
- D) Conforme entendimento sumulado do STJ, as turmas recursais dos juizados especiais são competentes para julgar mandados de segurança impetrados contra atos emanados de tais juizados.
- E) Sempre que houver desistência ou abandono da ACP por parte da associação legitimada, o MP ou outro legitimado deverá assumir a titularidade ativa da ação.



#### SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DO STJ

Enunciado n. 376

Compete a turma recursal processar e julgar o mandado de segurança contra ato de juizado especial.



## XV CONCURSO PARA JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 1º REGIÃO — CESPE - 2013 QUESTÃO 46

A partir da ideia de jurisdição constitucional das liberdades e tendo em vista seus principais mecanismos, assinale a opção correta.

- A) Na hipótese de o pedido formulado na ACP ser julgado improcedente por insuficiência de prova, a coisa julgada obtida terá efeito erga omnes, nos limites da competência territorial do prolator da sentença, de forma a impedir que outros colegitimados possam promover outra ação com idêntico fundamento.
- B) Consoante entendimento sumulado do STF, para que seja reconhecida a legitimidade da entidade de classe para impetração de mandado de segurança coletivo, é necessária a demonstração de que a pretensão veiculada na ação mandamental interessa a toda a respectiva categoria.
- C) A regra segundo a qual competência territorial é relativa aplica-se à ACP.
- D) Conforme entendimento sumulado do STJ, as turmas recursais dos juizados especiais são competentes para julgar mandados de segurança impetrados contra atos emanados de tais juizados.
- E) Sempre que houver desistência ou abandono da ACP por parte da associação legitimada, o MP ou outro legitimado deverá assumir a titularidade ativa da ação.



## CPC-1973:

Art. 267. Extingue-se o processo, sem resolução de mérito:

VIII - quando o autor **desistir** da ação;

**§ 4º** Depois de decorrido o prazo para a resposta, o autor não poderá, sem o consentimento do réu, desistir da ação.



### CPC-1973:

**Art. 267**. Extingue-se o processo, sem resolução de mérito:

(...)

 ||| - quando, por não promover os atos e diligências que lhe competir, o autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias;

1º O juiz ordenará, nos casos dos ns. Il e III, o arquivamento dos autos, declarando a extinção do processo, se a parte, intimada pessoalmente, não suprir a falta em 48 (quarenta e oito) horas.

§  $2^{\circ}$  No caso do parágrafo anterior, quanto ao  $n^{\circ}$  II, as partes pagarão proporcionalmente as custas e, quanto ao  $n^{\circ}$  III, o autor será condenado ao pagamento das despesas e honorários de advogado (art. 28).



## STJ

**Enunciado n. 240.** A extinção do processo, por abandono da causa pelo autor, depende de requerimento do réu.



Lei n. 7.347/1985 - Disciplina a ação civil pública

Art. 5º (...)

§ 3º Em caso de **desistência infundada** ou **abandono** da ação por associação legitimada, o Ministério Público ou outro legitimado assumirá a titularidade ativa.



## Lei n. 4.717/1965 – Disciplina a ação popular

**Art. 9º** Se o autor **desistir** da ação ou der motivo à **absolvição da instância**, serão publicados editais nos prazos e condições previstos no art. 7º, inciso II, ficando assegurado a qualquer cidadão, bem como ao representante do Ministério Público, dentro do prazo de 90 (noventa) dias da última publicação feita, promover o prosseguimento da ação.



## PROCESSO COLETIVO

Princípio da indisponibilidade da demanda (ou da disponibilidade motivada)

## PROCESSO COLETIVO

Princípio da primazia da decisão de mérito

## PROCESSO COLETIVO

Princípio do microssistema (aplicação integrada das leis para a tutela coletiva adequada)

# XV CONCURSO PARA JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 1º REGIÃO – CESPE - 2013 QUESTÃO 46

A partir da ideia de jurisdição constitucional das liberdades e tendo em vista seus principais mecanismos, assinale a opção correta.

- A) Na hipótese de o pedido formulado na ACP ser julgado improcedente por insuficiência de prova, a coisa julgada obtida terá efeito erga omnes, nos limites da competência territorial do prolator da sentença, de forma a impedir que outros colegitimados possam promover outra ação com idêntico fundamento.
- B) Consoante entendimento sumulado do STF, para que seja reconhecida a legitimidade da entidade de classe para impetração de mandado de segurança coletivo, é necessária a demonstração de que a pretensão veiculada na ação mandamental interessa a toda a respectiva categoria.
- C) A regra segundo a qual competência territorial é relativa aplica-se à ACP.
- D) Conforme entendimento sumulado do STJ, as turmas recursais dos juizados especiais são competentes para julgar mandados de segurança impetrados contra atos emanados de tais juizados.
- E) Sempre que houver desistência ou abandono da ACP por parte da associação legitimada, o MP ou outro legitimado deverá assumir a titularidade ativa da ação.



- A) As ações acidentárias em que autarquia federal figure no polo passivo serão processadas e julgadas perante a justiça estadual apenas quando a comarca não for sede de justiça federal, cabendo ao respectivo tribunal regional federal o julgamento dos recursos interpostos.
- B) Entendimento sumulado pelo STJ estabelece que compete primeiramente ao juiz estadual em cujo juízo tramita a ação decidir se há interesse da União a justificar a remessa dos autos à justiça federal, podendo ele indeferir o pedido quando não estiver acompanhado de fundamentação juridicamente razoável.
- C) Perpetuada a jurisdição pela citação válida no processo, não é mais possível a posterior modificação da competência pela conexão.
- D) Nas hipóteses de competência concorrente entre a justiça brasileira e a justiça estrangeira, o ajuizamento de ação perante a justiça nacional, quando já existente ação de mesma natureza em andamento no exterior e ainda não julgada, acarretará a litispendência a impedir que a autoridade judiciária brasileira conheça da mesma causa.
- E) A justiça brasileira é competente para o processamento e julgamento de ação promovida contra réu domiciliado no Brasil, ainda que ambas as partes sejam comprovadamente estrangeiras.



#### Constituição Federal:

Art. 109. Aos juízes federais compete processar e julgar:

(...)

§ 3º - Serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro do domicílio dos segurados ou beneficiários, as causas em que forem parte instituição de previdência social e segurado, sempre que a comarca não seja sede de vara do juízo federal, e, se verificada essa condição, a lei poderá permitir que outras causas sejam também processadas e julgadas pela justiça estadual.



#### Constituição Federal:

**Art. 109**. Aos juízes federais compete processar e julgar:

I - as causas em que a União, entidade autárquica ou empresa pública federal forem interessadas na condição de autoras, rés, assistentes ou oponentes, **exceto** as de falência, as de **acidentes de trabalho** e as sujeitas à Justiça Eleitoral e à Justiça do Trabalho;

*(...)* 



#### CF

Art. 109. Aos juízes federais compete processar e julgar:

(...)

§ 3º - Serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro do domicílio dos segurados ou beneficiários, as causas em que forem parte instituição de previdência social e segurado, sempre que a comarca não seja sede de vara do juízo federal, e, se verificada essa condição, a lei poderá permitir que outras causas sejam também processadas e julgadas pela justiça estadual.

Lei n. 5.010/1966 – Organiza a Justiça Federal de primeira instância

**Art. 15**. Nas Comarcas do interior onde não funcionar Vara da Justiça Federal (artigo 12), os Juízes Estaduais são competentes para processar e julgar:

I-os executivos fiscais da União e de suas autarquias, ajuizados contra devedores domiciliados nas respectivas Comarcas;

REVOGADO PELA LEI N. 13.043, DE

13/11/2014, PUBLICADA NO DOU DE

13/11/2014, SEM ALCANÇAR AS EXECUÇÕES

FISCAIS JÁ AJUIZADAS

LEMBRAR



- A) As ações acidentárias em que autarquia federal figure no polo passivo serão processadas e julgadas perante a justiça estadual apenas quando a comarca não for sede de justiça federal, cabendo ao respectivo tribunal regional federal o julgamento dos recursos interpostos.
- B) Entendimento sumulado pelo STJ estabelece que compete primeiramente ao juiz estadual em cujo juízo tramita a ação decidir se há interesse da União a justificar a remessa dos autos à justiça federal, podendo ele indeferir o pedido quando não estiver acompanhado de fundamentação juridicamente razoável.
- C) Perpetuada a jurisdição pela citação válida no processo, não é mais possível a posterior modificação da competência pela conexão.
- D) Nas hipóteses de competência concorrente entre a justiça brasileira e a justiça estrangeira, o ajuizamento de ação perante a justiça nacional, quando já existente ação de mesma natureza em andamento no exterior e ainda não julgada, acarretará a litispendência a impedir que a autoridade judiciária brasileira conheça da mesma causa.
- E) A justiça brasileira é competente para o processamento e julgamento de ação promovida contra réu domiciliado no Brasil, ainda que ambas as partes sejam comprovadamente estrangeiras.



### Súmula do STJ

**Enunciado n. 150:** Compete à Justiça Federal decidir sobre a existência de interesse jurídico que justifique a presença, no processo, da União, suas autarquias ou empresas públicas.

**Enunciado n. 254:** A decisão do Juízo Federal que exclui da relação processual ente federal não pode ser reexaminada no Juízo Estadual.



- A) As ações acidentárias em que autarquia federal figure no polo passivo serão processadas e julgadas perante a justiça estadual apenas quando a comarca não for sede de justiça federal, cabendo ao respectivo tribunal regional federal o julgamento dos recursos interpostos.
- B) Entendimento sumulado pelo STJ estabelece que compete primeiramente ao juiz estadual em cujo juízo tramita a ação decidir se há interesse da União a justificar a remessa dos autos à justiça federal, podendo ele indeferir o pedido quando não estiver acompanhado de fundamentação juridicamente razoável.
- C) Perpetuada a jurisdição pela citação válida no processo, não é mais possível a posterior modificação da competência pela conexão.
- D) Nas hipóteses de competência concorrente entre a justiça brasileira e a justiça estrangeira, o ajuizamento de ação perante a justiça nacional, quando já existente ação de mesma natureza em andamento no exterior e ainda não julgada, acarretará a litispendência a impedir que a autoridade judiciária brasileira conheça da mesma causa.
- E) A justiça brasileira é competente para o processamento e julgamento de ação promovida contra réu domiciliado no Brasil, ainda que ambas as partes sejam comprovadamente estrangeiras.



		n	

**Art. 87.** Determina-se a competência **no momento em que a ação é proposta**. São irrelevantes as modificações do estado de fato ou de direito ocorridas posteriormente, salvo quando suprimirem o órgão judiciário ou alterarem a competência em razão da matéria ou da hierarquia.

**Art. 219**. A citação válida torna prevento o juízo, induz litispendência e faz litigiosa a coisa; e, ainda quando ordenada por juiz incompetente, constitui em mora o devedor e interrompe a prescrição.

1	•			١
(	•	•	•	/

#### CC-2002

Art. 202. A interrupção da prescrição, que somente poderá ocorrer uma vez, dar-se-á:

I - por **despacho do juiz**, mesmo incompetente, **que ordenar a citação**, se o interessado a promover no prazo e na forma da lei processual;

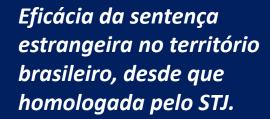


- A) As ações acidentárias em que autarquia federal figure no polo passivo serão processadas e julgadas perante a justiça estadual apenas quando a comarca não for sede de justiça federal, cabendo ao respectivo tribunal regional federal o julgamento dos recursos interpostos.
- B) Entendimento sumulado pelo STJ estabelece que compete primeiramente ao juiz estadual em cujo juízo tramita a ação decidir se há interesse da União a justificar a remessa dos autos à justiça federal, podendo ele indeferir o pedido quando não estiver acompanhado de fundamentação juridicamente razoável.
- C) Perpetuada a jurisdição pela citação válida no processo, não é mais possível a posterior modificação da competência pela conexão.
- D) Nas hipóteses de competência concorrente entre a justiça brasileira e a justiça estrangeira, o ajuizamento de ação perante a justiça nacional, quando já existente ação de mesma natureza em andamento no exterior e ainda não julgada, acarretará a litispendência a impedir que a autoridade judiciária brasileira conheça da mesma causa.
- E) A justiça brasileira é competente para o processamento e julgamento de ação promovida contra réu domiciliado no Brasil, ainda que ambas as partes sejam comprovadamente estrangeiras.





LINDB, art. 12, caput CPC, art. 88.

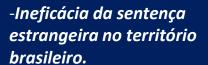






#### **EXCLUSIVA**

LINDB, art. 12, § 1º. CPC, art. 89.



- Impossibilidade de homologação pelo STJ.



### COMPETÊNCIA INTERNACIONAL E LITISPENDÊNCIA:

- Impossibilidade de ocorrência.

**CPC, art. 90** - A ação intentada perante tribunal estrangeiro não induz litispendência, nem obsta a que a autoridade judiciária brasileira conheça da mesma causa e das que lhe são conexas.

- Questão somente possível de ser suscitada nos casos de competência concorrente ou cumulativa.



- A) As ações acidentárias em que autarquia federal figure no polo passivo serão processadas e julgadas perante a justiça estadual apenas quando a comarca não for sede de justiça federal, cabendo ao respectivo tribunal regional federal o julgamento dos recursos interpostos.
- B) Entendimento sumulado pelo STJ estabelece que compete primeiramente ao juiz estadual em cujo juízo tramita a ação decidir se há interesse da União a justificar a remessa dos autos à justiça federal, podendo ele indeferir o pedido quando não estiver acompanhado de fundamentação juridicamente razoável.
- C) Perpetuada a jurisdição pela citação válida no processo, não é mais possível a posterior modificação da competência pela conexão.
- D) Nas hipóteses de competência concorrente entre a justiça brasileira e a justiça estrangeira, o ajuizamento de ação perante a justiça nacional, quando já existente ação de mesma natureza em andamento no exterior e ainda não julgada, acarretará a litispendência a impedir que a autoridade judiciária brasileira conheça da mesma causa.
- E) A justiça brasileira é competente para o processamento e julgamento de ação promovida contra réu domiciliado no Brasil, ainda que ambas as partes sejam comprovadamente estrangeiras.



#### **CPC-1973**

**Art. 88**. É competente a autoridade judiciária brasileira quando:

I - o réu, qualquer que seja a sua nacionalidade, estiver domiciliado no Brasil;

*(...)* 



- A) As ações acidentárias em que autarquia federal figure no polo passivo serão processadas e julgadas perante a justiça estadual apenas quando a comarca não for sede de justiça federal, cabendo ao respectivo tribunal regional federal o julgamento dos recursos interpostos.
- B) Entendimento sumulado pelo STJ estabelece que compete primeiramente ao juiz estadual em cujo juízo tramita a ação decidir se há interesse da União a justificar a remessa dos autos à justiça federal, podendo ele indeferir o pedido quando não estiver acompanhado de fundamentação juridicamente razoável.
- C) Perpetuada a jurisdição pela citação válida no processo, não é mais possível a posterior modificação da competência pela conexão.
- D) Nas hipóteses de competência concorrente entre a justiça brasileira e a justiça estrangeira, o ajuizamento de ação perante a justiça nacional, quando já existente ação de mesma natureza em andamento no exterior e ainda não julgada, acarretará a litispendência a impedir que a autoridade judiciária brasileira conheça da mesma causa.
- E) A justiça brasileira é competente para o processamento e julgamento de ação promovida contra réu domiciliado no Brasil, ainda que ambas as partes sejam comprovadamente estrangeiras.



- A) Para que o magistrado julgue antecipadamente improcedentes causas repetitivas, é necessário que a matéria controvertida seja unicamente de direito e que, no juízo, já tenha sido proferida sentença de improcedência em casos idênticos, sendo, portanto, imprescindível a prévia citação da parte contrária.
- B) A existência de união estável não reconhecida judicialmente configura questão preliminar de mérito que deve ser apreciada por juiz federal na sentença a ser proferida em demanda proposta contra o INSS para obtenção de pensão por morte de companheiro. Nessa hipótese, o reconhecimento da união estável fará coisa julgada material se os demais herdeiros do segurado participarem da relação processual.
- C) Nas ações materialmente dúplices, a defesa do réu corresponde ao exercício de uma pretensão.
- D) De acordo com a classificação doutrinária fundada na relação jurídica substancial posta em juízo, o litisconsórcio comum é aquele que impõe decisão judicial idêntica para todos os litisconsortes.
- E) A denunciação à lide requerida pelo réu é forma de intervenção de terceiro que objetiva corrigir a legitimidade passiva ad causam.



#### CPC-1973

**Art. 285-A**. Quando a matéria controvertida for unicamente de direito e no juízo já houver sido proferida sentença de total improcedência em outros casos idênticos, **poderá ser dispensada a citação e proferida sentença**, reproduzindo-se o teor da anteriormente prolatada.

**§ 10** Se o autor apelar, é facultado ao juiz decidir, no prazo de 5 (cinco) dias, não manter a sentença e determinar o prosseguimento da ação.

§ 20 Caso seja mantida a sentença, será ordenada a citação do réu para responder ao recurso.



# <u>LEMBRAR</u>

### <u>EXCEÇÕES</u> À REGRA SEGUNDŎ A QUAL O RECURSO DE APELAÇÃO NÃO POSSUI EFEITO REGRESSIVO (NÃO COMPORTA JUÍZO DE RETRATAÇÃO)

#### CPC-1973

**Art. 285-A**. Quando a matéria controvertida for unicamente de direito e no juízo já houver sido proferida sentença de total improcedência em outros casos idênticos, poderá ser dispensada a citação e proferida sentença, reproduzindo-se o teor da anteriormente prolatada.

§ 1o Se o autor apelar, é facultado ao juiz decidir, no prazo de 5 (cinco) dias, não manter a sentença e determinar o prosseguimento da ação.

§ 20 Caso seja mantida a sentença, será ordenada a citação do réu para responder ao recurso.

Art. 296. Indeferida a petição inicial, o autor poderá apelar, facultado ao juiz, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, reformar sua decisão.

Parágrafo único. Não sendo reformada a decisão, os autos serão imediatamente encaminhados ao tribunal competente.



- A) Para que o magistrado julgue antecipadamente improcedentes causas repetitivas, é necessário que a matéria controvertida seja unicamente de direito e que, no juízo, já tenha sido proferida sentença de improcedência em casos idênticos, sendo, portanto, imprescindível a prévia citação da parte contrária.
- B) A existência de união estável não reconhecida judicialmente configura questão preliminar de mérito que deve ser apreciada por juiz federal na sentença a ser proferida em demanda proposta contra o INSS para obtenção de pensão por morte de companheiro. Nessa hipótese, o reconhecimento da união estável fará coisa julgada material se os demais herdeiros do segurado participarem da relação processual.
- C) Nas ações materialmente dúplices, a defesa do réu corresponde ao exercício de uma pretensão.
- D) De acordo com a classificação doutrinária fundada na relação jurídica substancial posta em juízo, o litisconsórcio comum é aquele que impõe decisão judicial idêntica para todos os litisconsortes.
- E) A denunciação à lide requerida pelo réu é forma de intervenção de terceiro que objetiva corrigir a legitimidade passiva ad causam.



#### **CPC-1973**

**Art. 472**. A sentença faz coisa julgada às partes entre as quais é dada, não beneficiando, nem prejudicando terceiros. Nas causas relativas ao estado de pessoa, se houverem sido citados no processo, em litisconsórcio necessário, todos os interessados, a sentença produz coisa julgada em relação a terceiros.



- A) Para que o magistrado julgue antecipadamente improcedentes causas repetitivas, é necessário que a matéria controvertida seja unicamente de direito e que, no juízo, já tenha sido proferida sentença de improcedência em casos idênticos, sendo, portanto, imprescindível a prévia citação da parte contrária.
- B) A existência de união estável não reconhecida judicialmente configura questão preliminar de mérito que deve ser apreciada por juiz federal na sentença a ser proferida em demanda proposta contra o INSS para obtenção de pensão por morte de companheiro. Nessa hipótese, o reconhecimento da união estável fará coisa julgada material se os demais herdeiros do segurado participarem da relação processual.
- C) Nas ações materialmente dúplices, a defesa do réu corresponde ao exercício de uma pretensão.
- D) De acordo com a classificação doutrinária fundada na relação jurídica substancial posta em juízo, o litisconsórcio comum é aquele que impõe decisão judicial idêntica para todos os litisconsortes.
- E) A denunciação à lide requerida pelo réu é forma de intervenção de terceiro que objetiva corrigir a legitimidade passiva ad causam.



### RELAÇÃO DE SUBORDINAÇÃO ENTRE QUESTÕES

A **questão subordinante** é aquela cuja resolução se antepõe logicamente à resolução de outra (a **subordinada**), com potencial para impedir o seu exame, sem influenciar na sua solução (subordinação por **preliminaridade**), ou para influenciar na sua solução, sem poder impedir o seu exame (subordinação por **prejudicialidade**).



- A) Para que o magistrado julgue antecipadamente improcedentes causas repetitivas, é necessário que a matéria controvertida seja unicamente de direito e que, no juízo, já tenha sido proferida sentença de improcedência em casos idênticos, sendo, portanto, imprescindível a prévia citação da parte contrária.
- B) A existência de união estável não reconhecida judicialmente configura questão preliminar de mérito que deve ser apreciada por juiz federal na sentença a ser proferida em demanda proposta contra o INSS para obtenção de pensão por morte de companheiro. Nessa hipótese, o reconhecimento da união estável fará coisa julgada material se os demais herdeiros do segurado participarem da relação processual.
- C) Nas ações materialmente dúplices, a defesa do réu corresponde ao exercício de uma pretensão.
- D) De acordo com a classificação doutrinária fundada na relação jurídica substancial posta em juízo, o litisconsórcio comum é aquele que impõe decisão judicial idêntica para todos os litisconsortes.
- E) A denunciação à lide requerida pelo réu é forma de intervenção de terceiro que objetiva corrigir a legitimidade passiva ad causam.



# DEMANDAS DE CARÁTER DÚPLICE ("AÇÕES DÚPLICES")

**SENTIDO PROCESSUAL:** o procedimento permite que o réu formule pedido contra o autor na própria contestação (ex: o procedimento dos juizados especiais).

**SENTIDO MATERIAL:** qualquer que seja o conteúdo do julgamento do mérito, a decisão implicará a atribuição do bem da vida da uma das partes. Não há necessidade de reconvenção ou de pedido contraposto (ex.: demandas meramente declaratórias).



- A) Para que o magistrado julgue antecipadamente improcedentes causas repetitivas, é necessário que a matéria controvertida seja unicamente de direito e que, no juízo, já tenha sido proferida sentença de improcedência em casos idênticos, sendo, portanto, imprescindível a prévia citação da parte contrária.
- B) A existência de união estável não reconhecida judicialmente configura questão preliminar de mérito que deve ser apreciada por juiz federal na sentença a ser proferida em demanda proposta contra o INSS para obtenção de pensão por morte de companheiro. Nessa hipótese, o reconhecimento da união estável fará coisa julgada material se os demais herdeiros do segurado participarem da relação processual.
- C) Nas ações materialmente dúplices, a defesa do réu corresponde ao exercício de uma pretensão.
- D) De acordo com a classificação doutrinária fundada na relação jurídica substancial posta em juízo, o litisconsórcio comum é aquele que impõe decisão judicial idêntica para todos os litisconsortes.
- E) A denunciação à lide requerida pelo réu é forma de intervenção de terceiro que objetiva corrigir a legitimidade passiva ad causam.



QUANTO AO POLO EM QUE SE ENCONTRAM OS COLITIGANTES

ATIVO

**PASSIVO** 

**MISTO** 

QUANTO AO MOMENTO DA FORMAÇÃO

INICIAL

**ULTERIOR** 

QUANTO À NATUREZA DA RELAÇÃO JURÍDICA EXISTENTE ENTRE OS COLITIGANTES

> NECESSÁRIO OU INDISPENSÁVEL

FACULTATIVO OU VOLUNTÁRIO OU DISPENSÁVEL QUANTO AOS EFEITOS DO ATO DECISÓRIO

**UNITÁRIO** 

COMUM OU SIMPLES



- A) Para que o magistrado julgue antecipadamente improcedentes causas repetitivas, é necessário que a matéria controvertida seja unicamente de direito e que, no juízo, já tenha sido proferida sentença de improcedência em casos idênticos, sendo, portanto, imprescindível a prévia citação da parte contrária.
- B) A existência de união estável não reconhecida judicialmente configura questão preliminar de mérito que deve ser apreciada por juiz federal na sentença a ser proferida em demanda proposta contra o INSS para obtenção de pensão por morte de companheiro. Nessa hipótese, o reconhecimento da união estável fará coisa julgada material se os demais herdeiros do segurado participarem da relação processual.
- C) Nas ações materialmente dúplices, a defesa do réu corresponde ao exercício de uma pretensão.
- D) De acordo com a classificação doutrinária fundada na relação jurídica substancial posta em juízo, o litisconsórcio comum é aquele que impõe decisão judicial idêntica para todos os litisconsortes.
- E) A denunciação à lide requerida pelo réu é forma de intervenção de terceiro que objetiva corrigir a legitimidade passiva ad causam.



- A) Para que o magistrado julgue antecipadamente improcedentes causas repetitivas, é necessário que a matéria controvertida seja unicamente de direito e que, no juízo, já tenha sido proferida sentença de improcedência em casos idênticos, sendo, portanto, imprescindível a prévia citação da parte contrária.
- B) A existência de união estável não reconhecida judicialmente configura questão preliminar de mérito que deve ser apreciada por juiz federal na sentença a ser proferida em demanda proposta contra o INSS para obtenção de pensão por morte de companheiro. Nessa hipótese, o reconhecimento da união estável fará coisa julgada material se os demais herdeiros do segurado participarem da relação processual.
- C) Nas ações materialmente dúplices, a defesa do réu corresponde ao exercício de uma pretensão.
- D) De acordo com a classificação doutrinária fundada na relação jurídica substancial posta em juízo, o litisconsórcio comum é aquele que impõe decisão judicial idêntica para todos os litisconsortes.
- E) A denunciação à lide requerida pelo réu é forma de intervenção de terceiro que objetiva corrigir a legitimidade passiva ad causam.

